## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2021 que "Altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação Mercadorias e sobre Prestações Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais, desde que o beneficiário seja o real remetente da mercadoria.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência na apreciação do **Projeto de Lei Complementar n.º5, de 2021**, que "Altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais, desde que o beneficiário seja o real remetente da mercadoria.".

Sala das Sessões, em de 08 de setembro de 2021.

EFRAIM FILHO Deputado Federal DEM/PB







## Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Do Sr. Efraim Filho)

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei Complementar n.º5, de 2021, que "Altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais, desde que o beneficiário seja o real remetente da mercadoria."

## Assinaram eletronicamente o documento CD211255623300, nesta ordem:

- 1 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) LÍDER do DEM \*-(P\_113862)
- 2 Dep. Cacá Leão (PP/BA) LÍDER do PP
- 3 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) LÍDER do PSDB
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT
- 5 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) LÍDER do PL
- 6 Dep. Sebastião Oliveira (AVANTE/PE) LÍDER do AVANTE
- 7 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) LÍDER do REPUBLIC \*-(P\_5318)
- 8 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) LÍDER do MDB \*-(P\_4835)
- 9 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO) LÍDER do PSL \*-(P\_7689)

